PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Despacho n.º 2/VP/2016
de 4 de janeiro

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.° a 100.° da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.°, da referida Lei n.° 35/2014;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, Mário Jorge Pavão Benjamim, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, demonstrou interesse em mudar de situação funcional, designadamente a sua afetação ao Parque de Máquinas, obtendo parecer favorável da Sr.ª Chefe de Divisão do Ambiente quanto à sua dispensa e da Sr.ª Diretora do Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais quanto à oportunidade de o mesmo integrar aquela equipa de trabalho do Parque de Máquinas;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade interna, designadamente os expressos no n.° 1, do artigo 92° e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.° 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade não modifica a sua posição;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a **mobilidade interna** do Assistente Operacional **Mário Jorge Pavão Benjamim**, ficando desde a data abaixo indicada, para todos os efeitos legais, designadamente no âmbito do SIADAP, sob a orientação e subordinação do Encarregado Operacional, Dimas Oliveira Viveiros.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva.
Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016

Paços do Concelho, 4 de janeiro de 2016

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes
Vice-Presidente